



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 30/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PROCESSO Nº 000348/2020

11/05/2020 13:27:52

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a redução dos vencimentos dos vereadores do Município São Gabriel da Palha em 30% (trinta por cento) do valor bruto atual, pelo período de duração da situação emergencial em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19).

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais.

Decreta:

Art. 1º Pelo período de duração da situação de emergência em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), reduzir-se-á os vencimentos dos Vereadores do Município de São Gabriel da Palha-ES em 30% (trinta por cento), do valor bruto atual.

Parágrafo único: A situação de emergência será verificada enquanto vigor o decreto de estado de emergência, de calamidade pública, de estado de defesa ou de estado de sítio motivados pela pandemia do coronavírus.

Art. 2º A receita proveniente da redução dos vencimentos de que trata o art. 1º será repassada ao Poder Executivo Municipal que deverá ser empregada, obrigatoriamente, em medidas voltadas ao combate à pandemia, cujos gastos deverão, posteriormente, ser apresentados para análise técnica da Câmara Municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Palácio Vereador José Luiz Zanotelli, 04 de maio de 2020.

LEANDRO CEZAR VALBUSA BRAGATO
Vereador



JUSTIFICATIVA

Encaminho à apreciação dessa Casa Legislativa, o projeto de lei que reduz em 30% (trinta por cento) do valor bruto atual, os vencimentos de cada vereador enquanto durar o período de calamidade pública causada pelo novo coronavírus.

A pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), surgida em um contexto de profunda crise fiscal, constitui um desafio extra, e de grandes proporções, aos nossos gestores públicos. Diante desse cenário e da urgência na tomada de medidas concretas para se proteger a população da rápida e, na maioria dos casos, silenciosa disseminação do vírus, é necessário que enviemos todos os esforços possíveis na busca de recursos públicos que possam ser direcionados a esse combate.

Tendo como objetivo o combate a esse vírus, torna-se legítima a retirada de 30% do vencimento de cada vereador e impende destacar a constitucionalidade do projeto de lei em tela, visto que estamos passando por esse período de calamidade pública em nível nacional. Ademais, o presente projeto não possui quaisquer vícios.

Imbuído desse intuito é que apresento o presente Projeto de Lei, que prevê a redução, temporária e excepcional, da remuneração dos vereadores da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha.

Diante do exposto, solicito a respectiva apreciação, na certeza de que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental.

Sala das Sessões, em 04 de maio de 2020.

LEANDRO CEZAR VALBUSA BRAGATO
Vereador